



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6036/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA,

PARECER CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 822/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 005629/2025** referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6036/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO GOV.BR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcarena, bem como a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 822/2023**, originária do Processo Licitatório mencionado, que tem por objetivo a **renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de junho de 2025 até o dia 03 de junho de 2026**, no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), para o período de 12(doze) meses.



Sistema de Controle Interno - SCI

Outrossim, conforme delineado na minuta do aditivo contratual, está prevista a dotação orçamentária para o exercício de 2025:

DESCRIÇÃO
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO 04.122.0064.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FONTE: 1500.

O ajuste refere-se ao contrato celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, com a CONTRATADA – empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.240.622/0001-07. Com fulcro no art. 57, inc. II e art. 65, § 8º da lei nº 8.666/93 (lei de regência).

Declara-se, ainda, que a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 822/2023**, está devidamente formalizada, atendendo às exigências legais e cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos para o referido aditamento. Destacam-se, entre os documentos anexos, o ofício nº 0564/2025 -SEMATE, a manifestação de intenção e o aceite de renovar o contrato, as portarias nº 0001/2025 e nº 0002/2025 -SEMAT, o parecer jurídico nº 235/2025/PGM/PMB, a minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato, com os atos subsequentes ao aditamento e as exigências específicas previstas em lei. Dessa forma, encontra-se, até o momento, apta a produção de seus efeitos.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno considera que, estando devidamente cumpridos os procedimentos previstos no Termo Aditivo supracitado, o qual se encontra formalmente em ordem e observando as normas estabelecidas nos



Sistema de Controle Interno - SCI

Diplomas Licitacionais, bem como sendo justificada a regularidade da minuta de aditivo referente à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação, implantação e manutenção das informações da gestão gov.br** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcarena, manifesto-me favoravelmente pela possibilidade de ratificação do **2º Termo Aditivo ao contrato nº 822/2023**, oriundo da Inexigibilidade nº 6036/2023, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato original, caso assim seja do interesse público.

Barcarena-PA, 29 de maio de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB